



Prefeitura Municipal de Bagé
Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Gabinete

MEMORANDO Nº 178/2023/SEINFRA/SEFIR

Bagé, 27 de fevereiro de 2023.

Ao Senhor
Cristiano Nunes Ferraz
Secretário
Secretaria de Economia, Finanças e Recursos Humanos
Centro Administrativo
96400-600 Bagé. RS

Assunto: Solicitação de quebra de ordem cronológica.

Senhor Secretário,

Após cumprimentá-la cordialmente, vimos por meio deste, solicitar a quebra de ordem cronológica de pagamentos conforme justifica em anexo¹.

Atenciosamente,

Everton Kaupe Conde
SECRETÁRIO SEINFRA
MAT. 12.769

Everton Kaupe Conde
Secretário



Prefeitura Municipal de Bagé
Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Gabinete

ANEXO A¹

A obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais encontra previsão na Lei Federal 8666/93, conforme artigo 5º:

Art. 5º. Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada” grifo nosso. A ordem cronológica de pagamentos se impõe como medida restritiva de privilégios de credores na Administração Pública, contudo, pela apreciação do artigo transcrito anteriormente, podemos observar que a própria Lei de Licitações ao tratar da impossibilidade de quebra da ordem cronológica, permite que haja exceção a essa regra, desde que se façam presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa.

Atendendo o disposto no Art. 10, inciso VI § 1º, do Decreto Municipal nº 166, de 07/07/2022:

“§1º A suspensão da ordem cronológica prevista neste decreto, com o pagamento na forma diversa da aqui prevista, dependerá de prévia e formal justificativa do gestor da unidade da administração, devidamente publicada no portal do Município na internet, assim como da comunicação da decisão ao controle interno.”

Justificamos o pagamento do empenho nº 6182/2022 tendo como credor Otavio Fagundes Nunes, fora da ordem cronológica, em razão da urgência da prestação de serviço do profissional especializado em serviço de engenharia de pavimentação visando a correta operação da Usina de Asfalto do Município de Bagé conforme contrato 25/2022. Diante do acima exposto, justificamos o pagamento fora da ordem cronológica. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGÉ
Rua Caetano Gonçalves
BAGÉ
53-32405150
http://www.bage.rs.gov.br

Termo de Recebimento nº 911928 / 2023
Processo nº 8710 / 2023

De:
Nome : MATEUS DA ROCHA CENTENA SILVEIRA
Instituição: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGÉ
Departamento: 2349 - SEINFRA - PROTOCOLO
Data : 27/02/2023 Hora: 09:57

Para:
Nome:
Instituição: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGÉ
Departamento: 312 - SEFIR - ASSESSORIA DE DESPESAS

Atraves deste faço entregue os seguintes processos abaixo relacionados:

Protocolo	Requerente	Descrição	Tipo
8710/2023	EVERTON KAUPE CONDE	Memorando 178/2023/SEINFRA/SEF	DIVERSOS PARA SEFIR

MATEUS DA ROCHA CENTENA SILVEIRA

Responsável pelo Departamento

Recebido em : _ / _ / _

Assunto: Solicitação de quebra de ordem cronológica.

Senhor Secretário,

Após cumprimentá-la cordialmente, vimos por meio deste, solicitar a quebra de ordem cronológica de pagamentos conforme justifica em anexo¹.

Atenciosamente,

Everton Kaupe Conde
SECRETÁRIO SEINFRA
MAT. 12.769

Everton Kaupe Conde
Secretário